



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.753, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

(CONFERE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL, QUE SERÁ CONSTRUÍDA NO BAIRRO RESIDENCIAL CIDADE AMIZADE, DE PREFEITO JOÃO MAZIERO)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1° A Escola em Tempo Integral para alunos do 1° ciclo do ensino fundamental, que será construída no bairro Residencial Cidade Amizade, passará a denominar-se de Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral "Prefeito João Maziero".

Art. 2° A administração municipal colocará placa no local, já na data da inauguração, da qual conste nome, foto e pequeno histórico do homenageado.

Art. 3° As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos quinze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e um.


RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO

- Chefe de Gabinete -

PROJETO DE LEI DE AUTORIA DAS VEREADORAS - MARA SILVIA VALDO (PTB), JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL (PTB) E CRISTINA CRUZ (PTB).

Praça Francisco Simões, s/n° - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000
Dois Córregos – SP - e-mail: gabinete@doiscorregos.sp.gov.br